



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 283/2022 - PROGEP (11.00.58)  
(Identificador: 202321561)**

**Nº do Protocolo: 23074.106878/2022-11**

**João Pessoa-PB, 18 de Novembro de 2022.**

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

**Título: PROCEDIMENTOS NO SIGPONTO EM RELAÇÃO AOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2022**

Senhores(as) Servidores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Seção de Cadastro e Registro Funcional (SCRF), considerando a [PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022](#) que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, aplicável aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários, em exercício na UFPB, informa o seguinte.

O usufruto do período para assistir aos jogos da Seleção Brasileira é **facultativo**, aplicando-se as normas da referida portaria aos que optarem usufruí-la. Desse modo, **as horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023**, sujeitando o agente público que não compensar as horas usufruídas, no período estabelecido, o desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho. A referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade bem como o intervalo para refeição, tendo em vista o disposto no Art. 22 § 6º. da Portaria 170/2019, em que o agente público não poderá exceder o limite de 7 (sete) horas de trabalho sem efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação, pois presumir-se-á que ele tenha usufruído 2 (duas) horas de intervalo para alimentação, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

O agente público, seguindo os procedimentos para cadastro de ocorrências no espelho de ponto, preferencialmente, no dia posterior à realização do jogo, deve realizar o cadastro da ocorrência: JOGOS SELEÇÃO BRASILEIRA - COPA 2022, para o dia correspondente ao dia do jogo.

**Importante:** No ato de cadastro da ocorrência, deve-se inserir a data de término da compensação na parte que trata da “Definição do Período de Compensação”, informando a data 31 de maio de

2023.

Quaisquer dúvidas no preenchimento da ocorrência, gentileza procurar o AGP da sua unidade.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 18/11/2022 15:27)*  
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **283**, ano: **2022**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **18/11/2022** e o código de verificação: **b6581060ee**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB